



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO**

**ACTA Nº. 16/07**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE AGOSTO DO ANO DOIS MIL E SETE**

*Aos dezasseis dias do mês de Agosto do ano dois mil e sete, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

***PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES***

***VEREADORES: JOSÉ HENRIQUE SERRA DA GRAÇA  
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA  
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA  
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES***

*Às dezassete horas e trinta minutos com a presença da Assistente Administrativa Especialista da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, D<sup>a</sup> Maria Fernanda Mota Grilo Andrade Gomes, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

## **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*O Senhor Vereador Serra da Graça informou que não vai estar presente na Reunião de Câmara a realizar no dia 29 de Agosto de 2007.-----*

*O Senhor Vereador Serra da Graça leu as seguintes **Declarações** cujo teor a seguir se transcreve: “1 – Venho por este meio manifestar a minha solidariedade aos trabalhadores da Transtejo que estão a ser vítimas duma acção prepotente da administração da empresa ao considerar como falta injustificada as ausências ao serviço do dia da greve em 30 de Maio de 2007. O direito à greve foi constitucionalmente garantido no regime democrático português após a Revolução de Abril, e atitudes censuráveis como esta da administração da Transtejo devem ser condenadas, na defesa da liberdade e da democracia. 2 – **DECLARAÇÃO DE PROTESTO** – Manifesto o mais profundo repúdio pela atitude da Câmara Municipal de Montijo ao retirar das ruas da*



*cidade na manhã do dia 28 de Julho a quase totalidade dos pendões de divulgação da Festa do Avante. Esta acção inédita executada por funcionários da Autarquia que certamente estavam a cumprir ordens dos eleitos do Partido Socialista é um atentado à livre expressão e à divulgação da actividade política possível no regime democrático. Assim, pela Comissão Concelhia do Montijo do PCP foi solicitado à Senhora Presidente da Câmara do Montijo no dia 1 de Agosto de 2007 que informasse quem ordenou a retirada da propaganda do PCP referente à Festa do Avante e se essa ordem foi objecto de deliberação camarária. Nesta carta o PCP, em face da ilegalidade do acto, exigia que a propaganda fosse reposta no seu lugar no prazo de dois dias sob pena de agir judicialmente. Entretanto constatou-se que a propaganda não foi reposta até à presente data, e a Senhora Presidente da Câmara informou por ofício de 6 de Agosto de 2007 que não foi do seu conhecimento a retirada da propaganda, e que essa acção era do total desconhecimento da chefia do serviço da câmara. O certo é que a propaganda foi retirada por funcionários da autarquia, encontra-se armazenada nas suas instalações, e alguém competente para o efeito deu as ordens necessárias. Desta forma, foi entregue no dia 7 de Agosto de 2007 uma queixa-crime no Ministério Público contra a Câmara Municipal de Montijo, onde se requer que seja instaurado o competente procedimento criminal.”----*

*A **Senhora Presidente** disse que: “Relativamente à declaração de solidariedade para com os trabalhadores da Transtejo, desconheço o processo ou se a administração alegou ou não faltas injustificadas. É uma ausência devidamente justificada, porque trata-se do exercício de um direito, que é o direito à greve. Confesso que acho absurdo que sejam classificadas como faltas injustificadas. Quanto à declaração de protesto, ficaremos a aguardar que o processo crime se desenrole e que a Câmara Municipal de Montijo seja notificada, para que efectivamente a situação seja clarificada. Não posso contudo deixar de lhe dizer que estou a pensar escrever ao PCP e à Comissão Concelhia, no sentido de lhes alertar para o facto de colocarem os pendões nos candeeiros, provocando assim a sua degradação, estragando aquilo que é um bem público, havendo outras formas de publicidade sem ser nos candeeiros públicos, porque depois será com os dinheiros públicos que iremos efectuar a pintura nos candeeiros, porque tive oportunidade de verificar que os pendões estão suportados por dois arames que raspam a tinta. Se estas manifestações e este tipo de acção se pretendem, como o PCP pretendeu associar à quebra de direitos fundamentais, como o direito à liberdade de expressão e à liberdade de propaganda política, entendeu-se essas situações, por parte da Câmara do Montijo como cerceadora da liberdade, acho que isso é de todo destituído de ser dito e de fundamento. Ficaremos a aguardar que o inquérito do Ministério Público chegue ao*



*conhecimento do Município de Montijo e trataremos, de explicar ao Ministério Público aquilo que já explicámos ao PCP.”-----*

*O Senhor Vereador Nuno Canta solicitou a palavra para prestar esclarecimentos adicionais à Câmara sobre o caso dos Pendões da Festa do Avante. Referiu que nos serviços municipais existe um procedimento automático para a remoção de pendões colocados nos candeeiros de iluminação pública, e que essas acções normalmente não exigem qualquer intervenção ou determinação superior. O procedimento visa salvaguardar e preservar os equipamentos públicos, em especial os candeeiros de iluminação pública, da degradação provocada pela afixação de propaganda ou publicidade em cumprimento da legislação e dos Regulamentos Municipais em vigor. “Como é do conhecimento público e desta Câmara, o Município de Montijo investiu verbas significativas na modernização dos equipamentos de iluminação pública. O nosso objectivo foi o de diminuir a dependência energética da cidade e ao mesmo tempo contribuir para a melhoria paisagística dos espaços públicos. A responsabilidade dos investimentos municipais, e que qualquer autarca deve ter consciência, exige que os serviços sejam diligentes na preservação e manutenção dos equipamentos e que respeitem as condições de segurança dos cidadãos. Para isso, repito, o Município de Montijo tem um procedimento sistemático de remoção de pendões, sejam eles do Concerto do Toy, da Manuela Cavaco ou da Festa do Avante. No caso dos Pendões da Festa do Avante, foram desenvolvidos os procedimentos normais de remoção de pendões, com a ressalva de o meu gabinete ter informado o Sr. Avelino Antunes no sentido de que o próprio PCP removesse os pendões. Foi, portanto, um processo muito claro e transparente e com uma total lealdade e respeito institucional para com a força política em causa, com o sentido claro da salvaguarda dos equipamentos municipais propriedade do município e da segurança dos cidadãos. Pretender afirmar, como aparentemente pretende o Partido Comunista Português, que o Município de Montijo cerceou a sua liberdade de expressão e a liberdade política é uma falácia. Primeiro, o PCP possui na cidade vários painéis de propaganda política permanentes, que utiliza sem qualquer restrição. Segundo, em anos anteriores os pendões da Festa do Avante colocados nos candeeiros da Avenida dos Pescadores foram também removidos. E, em terceiro lugar, neste mesmo instante, nos mesmos candeeiros de iluminação pública de onde foram removidos os pendões, encontram-se colocados novos Pendões da Festa do Avante com a agravante de terem sido recolocados em maior número o que irá certamente aumentar a degradação dos equipamentos de iluminação pública. Diria, para finalizar, que este caso insólito e sem fundamento apenas é justificável por desnorte das estruturas locais do PCP, que não encontrando argumentos para as políticas locais do Partido Socialista na gestão do município, entretêm-se a*



*degradar os equipamentos públicos sob a capa da liberdade de expressão e política. O PCP por sua iniciativa, e no respeito pelos montijenses, devia remover os pendões que colocou nos candeeiros de iluminação pública da cidade, contribuindo com essa política para salvaguardar um património que foi pago com os impostos de todos os montijenses.”-----*

*O Senhor Vereador Renato Gonçalves leu um Voto de Saudação cujo teor a seguir se transcreve: “A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita o recente êxito desportivo do atleta montijense Gabriel Potra nos III Jogos Mundiais da Federação Internacional de Desporto para Cegos e Amblíopes (IBSA), os quais decorreram em São Paulo, no Brasil. Tendo integrado a Selecção Portuguesa de Atletas com deficiência visual, Gabriel Potra alcançou a segunda posição na prova de pentatlo, na categoria B2, obtendo deste modo a medalha de prata, com 2972 pontos marcados, estabelecendo um novo recorde nacional na referida categoria e bem assim logrou conseguir o terceiro lugar na prova de 200 metros com o tempo de 22.95, obtendo a respectiva medalha de bronze. Gabriel Potra, a quem desejamos as maiores felicidades pessoais e a continuidade dos êxitos desportivos, constitui para todos um exemplo cívico de coragem, empenho, determinação e desportivismo.”-----*

*A Senhora Presidente deu conhecimento à Câmara dos Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **16 de Julho e 10 de Agosto de 2007**: - Licenças Administrativas: 8; - Autorizações Administrativas: 8; - Alterações: 8; - Propriedade Horizontal: 5; - Licenças de Utilização: 20; - Certidões: 6; - Projectos de Arquitectura – Proposta nº. 4037/01: 1; - Informações Prévias: 2; - Loteamentos: 11.-----*

*Foi presente para aprovação a Acta número 15/07, tendo sido aprovada com a abstenção da Senhora Vereadora Lucília Ferra por não ter estado presente na reunião e com a rectificação de que não foi o Senhor Vereador Vitor Gingeira que esteve presente na reunião mas o Senhor Vereador Renato Gonçalves.-----*

*A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artigo 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma Proposta da Divisão Social, Cultural e de Ensino, tendo sido atribuído o número 729/07.-----*

*A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.-----*



*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA N.º 704/07 – PROCESSO DISCIPLINAR N.º 8/06 – APRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO INSTRUTOR** – *Por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de Agosto de 2006, foi mandado instaurar processo disciplinar ao funcionário Francisco Manuel Vinagre Roseiro Manteigas, com a categoria de Cantoneiro de Limpeza, tendo sido nomeado instrutor do mesmo o Dr. Carlos Machado. Do processo instaurado conclui-se que a conduta do arguido, configura a prática de infracção disciplinar, nos termos do disposto no n.º 1; alíneas b) e g) do n.º 4; n.º 6 e n.º 11 do art.º 3.º; alíneas e) e f) do art.º 11.º; n.ºs. 7 e 8 do art.º 12.º; n.ºs. 10 e 11 do art.º 13.º e n.º 1 e alínea h) do n.º 2 do art.º 26.º todos do Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar), por violação do dever de zelo. Às infracções cometidas, corresponderia a pena de demissão, de acordo com o previsto nas alíneas b) e f) do n.º 1 do art.º 11.º; alínea h) do n.º 2 do art.º 26.º do Estatuto Disciplinar, uma vez que as mesmas inviabilizariam a manutenção da relação funcional entre o arguido e a Câmara Municipal. Tendo em consideração no entanto, o circunstancialismo que rodeou a prática da infracção, e não obstante a existência de antecedentes disciplinares do arguido neste tipo de ilícito, mas tendo como perspectiva uma futura ressocialização dos toxicodependentes na sociedade, bem como o esforço meritório do arguido na sua recuperação enquanto toxicodependente, que não poderá deixar de ser devidamente valorada. Tendo por base as conclusões do processo. **PROPONHO:** que seja aplicada ao arguido **Francisco Manuel Vinagre Roseiro Manteigas**, a **PENA DISCIPLINAR DE SESSENTA DIAS DE SUSPENSÃO**, de acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 e n.º 2 do art.º 24.º do Estatuto Disciplinar. Formulando um juízo, de que a ameaça do cumprimento efectivo da pena ora proposta, será suficiente para o arguido não voltar a cometer ilícitos de idêntica natureza ou outros, e tendo em conta o grau de culpabilidade e o seu comportamento, bem como as circunstâncias da infracção, proponho igualmente a suspensão da pena disciplinar de suspensão pelo período de dois anos, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 33.º do mesmo Estatuto Disciplinar. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)*-----

**Deliberação tomada por escrutínio secreto:** *Aprovada com sete votos a favor.*-----

**2 – PROPOSTA N.º 705/07 – PERMUTA DOS LOTES 11D E 96, SITOS NO BAIRRO DA CANEIRA, MONTIJO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E JOÃO MANUEL**



**RODRIGUES SILVA – PROCESSO 12/95** – *Da operação de loteamento Municipal n.º 12/95 do Bairro da Caneira, resultaram 101 lotes de terreno destinados à construção de moradias e aprovados três projectos tipo. Na sequência da venda em hasta pública dos aludidos lotes, parte não foram licitados pelo que a Câmara Municipal deliberou a sua alienação, bem como as condições gerais de venda, em reunião de 27 de Maio de 1998 (Cfr. Doc. 1). Em consequência da venda em hasta pública realizada em 30 de Junho de 1998, deliberou o Executivo Municipal em reunião de 8 de Julho do mesmo ano, ratificada pela Assembleia Municipal em sua sessão extraordinária realizada a 17 de Julho de 1998, adjudicar definitivamente a João Manuel Rodrigues da Silva o lote designado pelo número “noventa e seis” pelo preço de cinco milhões e quatrocentos mil escudos, tendo sido outorgada no Notariado Privativo desta Autarquia, em 29 de Outubro de 1998, a respectiva escritura de compra e venda de folhas 114 a folhas 115 verso do Livro número 27 (Cfr. Docs. 2, 3 e 4). Concluído o negócio, deparou-se o adquirente João Manuel Rodrigues da Silva com a impossibilidade de construção por questões de área e configuração do lote. Cerca de nove anos após a aquisição, a situação mantém-se. O particular não podendo construir nem alienar tem recorrido aos serviços da autarquia para resolução do problema que se tem vindo a arrastar, acarretando, naturalmente, prejuízos de várias ordens. Da reunião havida entre o particular e a Presidente da Câmara foi acordado, tendo em vista a satisfação das justas expectativas do adquirente, a permuta entre os lotes 11d e 96 sitos no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo. Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere: **1. Aprovar** a permuta entre os lotes 11d e 96, sitos no Bairro da Caneira, nos termos seguintes: **a)** O Município de Montijo cede o lote designado pelo número **11d**, para construção urbana sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo com a área de **296 m<sup>2</sup>**, que confronta a norte com Lotes 18 e 18a, a sul com Lote 11c, a nascente com Lotes 18 e 18a e Arruamento Público e a poente com Arruamento Público, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 02523/950619 e inscrito na respectiva matriz sob o Artigo **P12208** da mesma freguesia, ao qual foi atribuído o valor de € **28.210,88** (Cfr. Docs. 5 e 6); **b)** Em **troca**, o senhor **João Manuel Rodrigues da Silva**, cede ao Município de Montijo, o lote de terreno designado pelo número 96, para construção urbana sito no Bairro da Caneira, freguesia e concelho de Montijo com a área de **200m<sup>2</sup>**, que confronta a norte com Lote 100, a sul com Lote 95 e Rua Vieira da Silva, a nascente com Lotes 95 e 99 e a poente com Rua Vieira da Silva e Rua Maria Matos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o n.º 02073/920129 e inscrito na respectiva matriz sob o Artigo **P12209** da mesma freguesia, ao qual foi atribuído o valor de € **28.084,85** (Cfr. Docs. 7 e 8); **2.***



*Permutar os terrenos livres de quaisquer ónus ou encargos; 3. Remeter o processo ao NOTARIADO PRIVATIVO para celebração da escritura nos termos propostos; 4. Notificar o senhor João Manuel Rodrigues da Silva da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**3 – PROPOSTA Nº. 706/07 – RATIFICAÇÃO DA TABELA DE PREÇOS DE UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE SANTO ISIDRO DE PEGÕES –**

*Considerando que: - a piscina municipal de Santo Isidro de Pegões, sita na Urbanização de Santo Isidro Garden, abriu ao público no passado dia 20 de Julho; - se tornou necessário proceder à fixação de preços de utilização das mesmas, para vigorarem a partir dessa data; - o artº. 68º, nº. 3, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, prevê que sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, **determinei** a fixação da tabela de preços de utilização da piscina municipal de Santo Isidro de Pegões, por despacho de 20 de Julho de 2007. Pelo exposto, e considerando ainda que: - os valores fixados constituem receita municipal; - Compete à Câmara Municipal no âmbito da organização e funcionamento dos seus serviços e no da gestão corrente fixar as tarifas e os preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais ou municipalizados (Cfr. artº. 64º, alínea j) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro), **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: **1. Ratificar** a tabela de preços de utilização das piscinas municipais de Santo Isidro de Pegões, constante do despacho de 20 de Julho, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida fazendo parte integrante desta proposta. **2. Proceder** à cobrança dos valores no serviço respectivo bem como à afixação dos preços de forma visível nos locais de atendimento. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----*

**4 – PROPOSTA Nº. 707/07 – PROTOCOLO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA “CADETE SPORT ACADEMIA” –**

*A Associação Desportiva CADETE SPORT ACADEMIA pretende utilizar o Campo Municipal de Futebol da Atalaia a fim de aí instalar e fazer funcionar uma Escola de Formação em Futebol para crianças, adolescentes e jovens. Assim, considerando que: - se trata de um projecto interessante que permitirá a requalificação do campo de futebol existente bem como contribuirá para o surgimento da formação desportiva de crianças, adolescentes e jovens no domínio de futebol (clássico e de ar livre) na Freguesia de Atalaia; - actualmente a formação desportiva ao nível dos escalões etários mais jovens é assegurada pelo Juventude Atalaiense, fora do espaço territorial da Freguesia e circunscrita ao futsal*



(futebol de sala ou de pavilhão); - compete às autarquias locais, nos termos do disposto nos artigos 5º e 6º da Lei nº. 5/2007, de 16 de Janeiro, a promoção e a generalização da actividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, fomentando o desenvolvimento dessa actividade e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas que actuam nestas áreas; - os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, de acordo com o estipulado no artº. 13º, nº. 1, alínea f) e bem assim no artº. 21º, nº. 2, alíneas b) e c) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro; - compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, nos termos do disposto no artº. 64º, nº. 4, alínea b) e bem assim no artº. 67º, da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro. Nestes termos, **propõe-se que o Executivo Municipal delibere:** **1. Aprovar** o Protocolo de Cooperação e Comodato a celebrar com a Associação Desportiva CADETE SPORT ACADEMIA, que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido; **2. Conferir** os necessários poderes à Presidente da Câmara para, em nome e representação do Município, nele outorgar; **3. Notificar** a Associação Desportiva CADETE SPORT ACADEMIA da deliberação tomada. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade. O **Senhor Vereador Serra da Graça** apresentou uma **Declaração de Voto** cujo teor a seguir se transcreve: “Apesar de votar favoravelmente a proposta nº. 707/07 por considerar que é vantajoso dar uso ao espaço que, há bastante tempo, se encontra abandonado e sem qualquer utilização, no entanto mantenho a reserva de se estabelecer um contrato com um prazo de 10 anos, portanto demasiado alargado, com uma entidade privada, sem que esteja devidamente salvaguardado o prazo de execução das contrapartidas a executar no campo. Além disso, este espaço desportivo poderá vir a ser, no futuro, necessário ao desenvolvimento desportivo local, e com este contrato essa possibilidade fica prejudicada.”---- Pelas dezanove horas foi interrompida a ordem de trabalhos para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, nºs. 6 e 7 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi pelo munícipe abaixo identificado colocada a seguinte questão:-- O **Senhor Fernando Eusébio** informou a Câmara da ocupação de um terreno, sito no Bairro da Caneira, pertença do Senhor Garcia, por um grupo de indivíduos de etnia cigana que estão a causar distúrbios no bairro,





existindo tiroteio todas as noites entre eles e também droga à vista das crianças que habitam o bairro.-----

A **Senhora Presidente** disse que: “Existem aqui dois aspectos importantes. Primeiro, a fixação destes cidadãos de etnia cigana faz-se num terreno que a Câmara não pode agir, bem como o Senhor Garcia está a aguardar há mais de um ano pela decisão do Tribunal, porque sem a decisão do Tribunal nem o Senhor Garcia pode despejar as pessoas nem derrubar as barracas. Segundo, nós temos informação diferente das Autoridades Policiais, porque a GNR diz-nos que passa com frequência no bairro e que fiscaliza. O papel da Câmara neste caso será falar com as autoridades para que patrulhem mais amiúde e façam uma maior fiscalização.”-----

Pelas dezanove horas e quinze minutos foi retomada a ordem de trabalhos.---

## **II – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA N.º 708/07 – AUTO DE TRABALHOS N.º 4, REFERENTE AOS TRABALHOS REALIZADOS EM JUNHO DE 2007, NO VALOR DE € 179.452,10, SOBRE O PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO** – Com o intuito de desenvolver o Protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Montijo e a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, de 23 de Fevereiro de 2007, o Município do Montijo cedeu direito de superfície de parcela de terreno de domínio privado municipal, para a concretização do projecto de construção das novas instalações da Escola Profissional de Montijo. Compete à Câmara Municipal de Montijo a cobertura financeira do projecto de construção das novas instalações da Escola Profissional de Montijo, até ao valor de 980.500,00 €, conforme a cláusula 3ª do Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Montijo e a Escola Profissional de Montijo, de 23 de Fevereiro de 2007. Propõe-se: Que a Câmara Municipal de Montijo delibere favoravelmente o Auto de Trabalhos n.º 4, referente aos trabalhos realizados em Junho de 2007, no valor de **179.452,10 €** (cento e setenta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade com a seguinte alteração no parágrafo terceiro: “Que a Câmara Municipal de Montijo delibere favoravelmente a atribuição do subsídio no valor de 179.452,10 € (cento e setenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos) para pagamento do Auto de Trabalhos n.º 4, referente aos trabalhos realizados em Junho de 2007.”-----

**2 – PROPOSTA N.º 709/07 – 4ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO 2007 E PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS (2007-2010) E 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL 2007** – Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo



Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, “Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objecto de revisões e de alterações, tantas quantas as que se reputem necessárias”. Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de acções previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projecto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, se for o caso.” Considerando a necessidade de efectuar a 4ª Alteração ao Orçamento para 2007 e ao Plano Plurianual de Investimentos para 2007-2010 e a 2ª ao Plano de Actividades Municipal 2007, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 4ª Alteração ao Orçamento para 2007 e ao Plano Plurianual de Investimentos para 2007-2010 e a 2ª ao Plano de Actividades Municipal 2007, ao abrigo dos n.ºs. 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista, duas abstenções dos Senhores Vereadores do Partido Social Democrata e uma abstenção do Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária.-----

### **III – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

**1 – PROPOSTA N.º 710/07 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À “COMISSÃO DE FESTAS DE CANHA”, NO MONTANTE DE € 5.000,00** – A Comissão de Festas de Canha, contribuinte n.º 900325178, vai organizar as **Festas em Honra da Nossa Senhora da Oliveira**, 2007. Para o efeito solicitou um apoio financeiro a esta Autarquia. Nestes termos **propõe-se:** 1 – A concessão de um apoio no montante de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Comissão de Festas Populares de Canha, ao abrigo do disposto no art.º 64º, n.º 4, alínea b) da Lei das Autarquias Locais. 2- Que o presente apoio da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no art.º 2º, n.ºs. 1, 2 e 3 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 711/07 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO À “COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA”, NO MONTANTE DE € 7.000,00** – A COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DE ATALAIA, contribuinte n.º 900809477, com sede na Avenida 28 de Setembro em Atalaia, Montijo, vai organizar a exemplo do ano anterior, as **Festas em Honra de Nossa Senhora de Atalaia**. Para o efeito solicitou um apoio financeiro a esta Autarquia. Nestes termos **propõe-se:** 1. Conceder um



*subsídio no montante de € 7.000,00 (sete mil euros) à Comissão de Festas em Honra de Nossa Senhora de Atalaia, ao abrigo do disposto no artº. 64º, nº. 4, alínea b) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 2. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artº. 2º, nºs. 1, 2 e 3 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02/04.07.01.99. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-*

***Deliberação:*** *Aprovada por unanimidade.*-----

**3 – PROPOSTA Nº. 712/07 – ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO À “ASSOCIAÇÃO CAMINHO DO BEM FAZER”, NO VALOR DE € 3.000,00 –** *Considerando que é atribuição das Autarquias Locais tudo o que diga respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das populações respectivas, designadamente nas áreas de intervenção previstas na Lei das Autarquias Locais, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro; - Considerando que a Associação Caminho do Bem Fazer é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos, vocacionada para apoiar idosos, desenvolver acções de apoio à infância, juventude, família e comunidade; - Considerando que a Associação Caminho do Bem Fazer possui um Equipamento Social, denominado Centro Social do Esteval, que tem vindo a prestar um serviço diurno de apoio à população idosa e às crianças do Concelho do Montijo, através de um centro de dia e lar de idosos por um lado, e creche e pré-escolar por outro. Presta ainda apoio alimentar a cerca de 150 famílias do Bairro do Esteval. – Considerando o trabalho que tem sido desenvolvido pela Câmara Municipal de Montijo em estreita colaboração com a referida Associação, no apoio à população idosa e às crianças, bem como à comunidade em geral em articulação com o Gabinete de Saúde e Acção Social; - Tendo em conta a necessidade de abranger toda a população do Concelho de Montijo, considerando que cabe à Câmara Municipal de Montijo apoiar ou participar pelos meios adequados no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; - Assim, tendo em vista apoiar a manutenção dos equipamentos do Centro Social do Esteval e considerando o disposto no artº. 64º, nº. 4, alínea b) da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: Atribuir um subsídio à Associação Caminho do Bem Fazer no valor de € 3000 Euros. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

***Deliberação:*** *Aprovada por unanimidade.*-----

**4 – PROPOSTA Nº. 713/07 – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE RELATIVO A SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LECTIVO 2007/2008 –** *Através do ofício*



registado nesta Edilidade sob o n.º 14068 de 23/07/2007, a Câmara Municipal de Coruche remeteu uma proposta de Protocolo de Cooperação relativo aos Transportes Escolares para o ano lectivo de 2007/2008, a celebrar nos termos e para os efeitos previstos no art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro. Nestes termos, considerando que: - O referido Protocolo comporta obrigações recíprocas entre as partes outorgantes, cujos beneficiários directos são alunos residentes em cada um dos Municípios que frequentam estabelecimentos de ensino da rede pública localizados no outro; - O financiamento dos transportes escolares, relativamente a alunos que se encontram matriculados em estabelecimentos de ensino fora do respectivo Concelho de residência, é da responsabilidade dos Municípios interessados mediante acordo entre si, conforme determina o art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro; **PROPONHO** a V. Exas. que este Executivo Municipal delibere aprovar o Protocolo que se anexa e se dá por integralmente reproduzido, conferindo os necessários poderes à Senhora Presidente da Câmara para nele outorgar. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA N.º 714/07 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS CARENCIADAS (EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO) DURANTE O 1.º PERÍODO LECTIVO DO ANO 2007/2008** – Em Reunião de Câmara de 14/03/2007, este Executivo aprovou por unanimidade a Proposta n.º 526/07 referente às Normas Orientadoras do Estudo Sócio-Económico da População Pré-Escolar e Escolar e do Processo de Atribuição de Auxílios Económicos, referentes ao ano lectivo 2007/2008. É neste âmbito que, de acordo com o ponto 1 das Normas de Atribuição de Auxílios Económicos, **PROPONHO** a V. Exas. o pagamento imediato aos Agrupamentos de Escolas dos valores que se discriminam no quadro seguinte, os quais se referem ao subsídio para alimentação em refeitório escolar das crianças economicamente carenciadas da educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, durante o 1.º período do próximo ano lectivo.----

Agrupamento de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas do Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	9.737,28 €
Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho	5.998,86 €
Agrupamento de Escolas de Montijo	18.692,10 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	12.606,30 €

Conforme previsto nas supracitadas Normas, os referidos valores foram determinados por estimativa, com base no número de crianças sócio-economicamente carenciadas existentes em cada estabelecimento de ensino no ano lectivo de 2006/2007 e no valor do referido subsídio adoptado naquele mesmo ano lectivo (1,38€/refeição diária). Conforme estipulado nas Normas Orientadoras, após conclusão do Estudo Sócio-Económico da



população pré-escolar e escolar do 1º ciclo relativo ao ano lectivo 2007/2008, serão efectuados os acertos necessários aos valores constantes na presente Proposta. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**6 – PROPOSTA N.º 715/07 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAL ESCOLAR PARA CRIANÇAS CARENCIADAS (1º CICLO) NO ANO LECTIVO 2007/2008 –** Em Reunião de Câmara de 14/03/2007, este Executivo aprovou por unanimidade a Proposta n.º 526/07 referente às Normas Orientadoras do Estudo Sócio-Económico da População Pré-Escolar e Escolar e do Processo de Atribuição de Auxílios Económicos, referentes ao ano lectivo 2007/2008. É neste âmbito que, de acordo com o ponto 1 das Normas de Atribuição de Auxílios Económicos, PROponho a V. Exas. o pagamento imediato aos quatro Agrupamentos de Escolas do Concelho, dos valores que se discriminam no quadro seguinte, os quais se referem ao subsídio anual para livros e material escolar a conceder às crianças do 1º ciclo do ensino básico economicamente carenciadas, relativo ao ano lectivo 2007/2008.-----

Agrupamento de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas do Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	3.480,00 €
Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho	2.360,00 €
Agrupamento de Escolas de Montijo	7.520,00 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	3.720,00 €

Conforme previsto nas supracitadas Normas, os referidos valores foram determinados por estimativa, com base nos números de crianças sócio-economicamente carenciadas existentes em cada estabelecimento de ensino no ano lectivo de 2006/2007 e nos valores do referido subsídio adoptados naquele mesmo ano lectivo (40€ para as crianças integradas no escalão A e 20€ para as crianças integradas no escalão B). Conforme estipulado nas Normas Orientadoras, após conclusão do Estudo Sócio-Económico da população escolar do 1º ciclo relativo ao ano lectivo de 2007/2008 serão efectuados os acertos necessários aos valores constantes na presente Proposta. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**7 – PROPOSTA N.º 716/07 – ATRIBUIÇÃO AOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE SUBSÍDIO PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR ÀS CRIANÇAS ECONOMICAMENTE CARENCIADAS (EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO) DURANTE O 1º PERÍODO LECTIVO DO ANO 2007/2008 –** Em Reunião de Câmara de 14/03/2007, este Executivo aprovou por unanimidade a Proposta n.º 526/07 referente às Normas Orientadoras do Estudo Sócio-Económico da População Pré-Escolar e Escolar e do Processo de Atribuição



de Auxílios Económicos, referentes ao ano lectivo 2007/2008. É neste âmbito que, de acordo com o ponto 1 das Normas de Atribuição de Auxílios Económicos, PROPONHO a V. Exas, o pagamento imediato aos Agrupamentos de Escolas, dos valores que se discriminam no quadro seguinte, os quais se referem ao subsídio para fornecimento de suplemento alimentar às crianças economicamente carenciadas da educação pré-escolar e do 1º ciclo do ensino básico, durante o 1º período do próximo ano lectivo.-----

Agrupamentos de Escolas	Valor a atribuir
Agrupamento de Escolas do Afonsoeiro e Sarilhos Grandes	3.402,00 €
Agrupamento de Escolas Maestro Jorge Peixinho	2.069,55 €
Agrupamento de Escolas de Montijo	6.520,50 €
Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro	4.252,50 €

Conforme previsto nas supracitadas Normas, os referidos valores foram determinados por estimativa, com base no número de crianças sócio-economicamente carenciadas existentes em cada estabelecimento de ensino no ano lectivo de 2006/2007 e no valor do referido subsídio adoptado naquele mesmo ano lectivo (0,45€/suplemento diário). Conforme estipulado nas Normas Orientadoras, após conclusão do Estudo Sócio-Económico da população pré-escolar e escolar do 1º ciclo relativo ao ano lectivo 2007/2008, serão efectuados os acertos necessários aos valores constantes na presente Proposta. Código Orçamental: 06.02/04.05.01.03. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**8 – PROPOSTA N.º 729/07 – RECTIFICAÇÃO DA PROPOSTA N.º 698/07, DE 18 DE JULHO** – Na Reunião de Câmara de 18 de Julho de 2007 foi aprovada a Proposta n.º 698, referente à atribuição de um subsídio no valor de €6.000,00 (seis mil euros) para apoio na organização das Festas Populares da Freguesia do Afonsoeiro. Nestes termos propõe-se: **Que onde se lê:** “A Comissão de Festas Populares da Freguesia de Afonsoeiro, contribuinte n.º 900683872”; **Deve ler-se:** “A Associação de Festas Populares da Freguesia de Afonsoeiro, contribuinte n.º 507659910”. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

#### **IV – DIVISÃO DE DESPORTO**

**1 – PROPOSTA N.º 717/07 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO, NO MONTANTE DE € 500,00 PARA EVENTO DESPORTIVO PONTUAL** – O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, associação desportiva sem fins lucrativos, decidiu e logrou promover e organizar, com o apoio da Câmara Municipal, da Junta de Freguesia do Afonsoeiro e da Comissão de Festas do Afonsoeiro, um passeio de cicloturismo, denominado 2ª Clássica Afonsoeiro – Canha – Afonsoeiro, inserido no Programa das Festas do Afonsoeiro. Na mencionada prova, à semelhança de outra idêntica



realizada no ano anterior, também integrada no Programa das Festas Populares do Afonsoeiro, esperam-se cerca de 400 participantes, de diversas agremiações e colectividades desportivas e de várias equipas particulares. A prova disputa-se no percurso Afonsoeiro- Canha – Afonsoeiro, numa extensão de cerca de 80Km. Dispõe a alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que “compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a actividade de interesse municipal – apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”. Assim, considerando a relevância social turística e desportiva da 1ª Clássica Afonsoeiro – Canha- Afonsoeiro em cicloturismo e tendo em conta o teor de norma legal supratranscrita, proponho que a Câmara Municipal delibere participar nas despesas associadas a este evento, atribuindo deste modo uma participação financeira no montante de € 500,00 (quinhentos euros), ao Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, nos termos do protocolo em anexo. A deliberação em apreço é tomada ao abrigo e com fundamento no disposto no artigo 21º, n.º 2, alínea b) e no artigo 64º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo o apoio concedido na modalidade de subsídio e devendo constar o mesmo da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no art.º 1º, n.º 1 e no art.º 3º, n.º 2 da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto. A participação financeira ora concedida mostra-se devidamente enquadrada nos artigos 11º e 12º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado pela Assembleia Municipal em 28 de Setembro de 2004, destinando-se à promoção e divulgação da prova, à aquisição de prémios, medalhas e troféus, ao custeio de transportes e à compra de águas e fruta para abastecimento aos cicloturistas. Refira-se que o passeio de Cicloturismo “2ª Clássica Afonsoeiro – Canha – Afonsoeiro” integra o Programa Desportivo Municipal Mais. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)---

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 718/07 – ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO NA MODALIDADE DE SUBSÍDIO À ACADEMIA DESPORTIVA INFANTIL E JUVENIL DO BAIRRO DO MIRANDA, NO ÂMBITO DO APOIO À MODERNIZAÇÃO E À AUTONOMIA ASSOCIATIVA NO MONTANTE DE € 405,00 –** A Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro do Miranda, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Futebol, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de actividades desportivas regulares no âmbito da modalidade de futsal e nos escalões de infantis masculinos e femininos iniciados e juvenis



*masculinos e juniores femininos. A alínea b) do n.º 4 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribui à Câmara Municipal competência material para apoiar ou participar, pelos meios adequados, actividades desportivas que revistam interesse público municipal, em conformidade com o preceituado na alínea b) do n.º 2 do artigo 21º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, segundo a qual é da competência dos órgãos municipais “apoiar actividades desportivas e recreativas de interesse municipal”. O Capítulo IV do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal realizada a 28 de Setembro de 2004, prevê e regula o programa desportivo municipal de apoio à modernização e à autonomia associativa, estabelecendo no respectivo artigo 9º o objecto do mesmo reportado ao apoio à “(...) inovação de serviços específicos e à aquisição de equipamentos próprios para as melhorias dos serviços a prestar à comunidade”. Preceitua igualmente a alínea b) do artigo 10º do Regulamento Municipal acima referido que as candidaturas a apresentar pelas associações desportivas no âmbito e ao abrigo do programa em causa poderão enquadrar-se no pedido de “(...) de apoio para a aquisição de viatura para transporte de atletas”. A Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro do Miranda pretende e vai adquirir, através do recurso ao crédito bancário na modalidade de crédito automóvel, uma viatura automóvel ligeira de passageiros, dotada de nove lugares, de marca Fiat, modelo Ducato 1.9 TD, com matrícula de 1999, para transporte de atletas e praticantes. A aquisição do veículo automóvel em apreço é necessária, útil, prioritária, urgente e muito relevante para o clube pois que o mesmo disputa os campeonatos oficiais federados distritais de futsal, o que implica a realização de várias deslocações e viagens pelo Distrito. Sendo certo que a associação desportiva em causa não possui qualquer automóvel de nove lugares. A Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro do Miranda apresentou a competente candidatura com vista à atribuição de apoio financeiro por parte da Câmara Municipal relativo à aquisição do veículo automóvel em apreço, ao abrigo do disposto nos artigos 9º e 10º alínea b) do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, tendo ademais solicitado que o subsídio a conceder se reportasse ao apoio ao pagamento, por parte do clube, das prestações mensais típicas do contrato de crédito automóvel que a Associação celebrará em ordem à aquisição da viatura, prestações essas a cuja satisfação se obrigará de forma pontual e integral. Neste sentido e face ao que fica exposto, tendo em conta a actividade desportiva socialmente relevante que o clube tem vindo a desenvolver desde o seu surgimento, considerando o contributo notável que a associação desportiva beneficiária tem vindo a prestar para o desenvolvi-*





*mento desportivo do concelho no domínio do futsal e tendo igualmente em conta que a aquisição de uma nova viatura automóvel de nove lugares para transporte de atletas irá permitir uma maior autonomia do clube em matéria de transportes, contribuindo ademais para a sua modernização, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição à Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro do Miranda de um apoio financeiro, na modalidade de subsídio e no montante de € 405,00 (quatrocentos e cinco euros), a conceder e a disponibilizar nos termos e nas condições e em conformidade com o protocolo em anexo. A deliberação em apreço é tomada ao abrigo e com esteio e fundamento no disposto no artigo 21º, nº. 2 alínea b) da Lei nº. 159/99, de 14 de Setembro e bem assim no disposto no artigo 64º, nº. 4, alínea b) da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sendo que o valor das tranches do apoio financeiro concedido na modalidade de subsídio efectivamente disponibilizadas e pagas em cada ano, deverá constar da relação a publicar em edital e em jornal regional, conforme o preceituado no artº. 1º, nº. 1 e no artº. 3º, nº. 2 da Lei nº. 26/94, de 19 de Agosto. O apoio financeiro ora deliberado aprovar mostra-se igualmente fundamentado e enquadrado no Programa de Apoio à Modernização e Autonomia Associativa, previsto e regulado nos artigos 9º e 10º do Regulamento Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de Setembro de 2004. O montante do subsídio ora concedido diz respeito a metade do valor total das prestações a suportar pelo clube no decurso do presente ano, atinentes ao contrato de crédito automóvel, a pactuar para aquisição da viatura. Código Orçamental: 06.01/04.07.01.99. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Renato Gonçalves)-----*

***Deliberação:*** *Aprovada por unanimidade.*-----

#### **V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

***1 – PROPOSTA Nº. 719/07 – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE “REPARAÇÃO DE DOZE FOGOS DEVOLUTOS” À FIRMA CASTIOBRA – REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES, LDA., PELO VALOR DE € 74.420,80 + IVA E NOMEAÇÃO DO FISCAL. PROCESSO FH-2/07 – No dia 2 de Abril de 2007 realizou-se o acto público para adjudicação da empreitada “Reparação de Doze Fogos Devolutos”, tendo concorrido quatro empresas conforme consta na acta apensa ao processo da empreitada. Conforme Acta nº. 3 da Comissão de Análise foram presentes para análise três propostas dos concorrentes admitidos na fase de qualificação. Analisadas as referidas propostas, a Comissão elaborou um relatório de apreciação, constante do processo. Após audiência prévia dos interessados, a Comissão elaborou relatório final, nos termos do artº. 102º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, constante no processo. CONSIDERANDO: 1. Os fundamentos constantes do relatório final***



elaborado pela Comissão de Análise; 2. Estar a obra prevista no Plano de Actividades da Câmara sob o código de acção 01-2002-83 e código da classificação económica 0403/07010203; **PROPONHO:** a) A adjudicação da empreitada “Reparação de Doze Fogos Devolutos” à firma Castiobra – Representações e Construções, Lda., pelo valor de 74.420,80 € (setenta e quatro mil quatrocentos e vinte euros e oitenta cêntimos) mais IVA; b) A designação do Sr. José Joaquim Faria Cavaco, Técnico Profissional Especialista Principal, desta Autarquia para fiscalizar a execução dos trabalhos nos termos do artº. 178º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 720/07 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS. PROCESSO PR-16/07 –** Na sequência do despacho da Senhora Vereadora de 21/06/07 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 09/11/05 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Joaquim de Almeida, nº. 122, em Montijo de que são proprietários os Senhores João Diogo Veiga Santana e D<sup>a</sup>. Maria Romana Almeida Veiga conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. – Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º e 90º do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/01, de 4 de Junho, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. **Proponho:** 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)---

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA Nº. 721/07 – ESTABELECIMENTOS DE APOIO SOCIAL – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS –** De acordo com o disposto na Lei nº. 32/02, de 20 de Dezembro, desenvolvida no seu dispositivo pelo recentemente publicado Decreto-Lei nº. 64/07, de 14 de Março, diplomas que estabelecem o regime jurídico do licenciamento e fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, a licença de utilização a conceder a tais estabelecimentos deve ser precedida da realização de uma vistoria. A mencionada vistoria, a convocar pelo Presidente da Câmara, contará com a participação de representantes do Instituto da Segurança Social, da Autoridade Concelhia de Saúde e do Serviço Nacional de



*Bombeiros e Protecção Civil e da mesma deverá fazer parte um técnico, a designar pela Câmara Municipal, com formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra objecto da vistoria. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere favoravelmente o seguinte: Em cumprimento do regime jurídico do licenciamento e fiscalização da prestação de serviços e dos estabelecimentos de apoio social, nomear como representante da Câmara na comissão de vistorias a que alude o art.º 9º do Decreto-Lei n.º 64/07, de 14 de Março, o Sr. Arquitecto Paulo Jorge Barroso Pereira Lima, a substituir nas suas faltas e impedimentos pelo Sr. Arquitecto Hélder Luís Sabino Paiva Coelho, ambos funcionários do quadro da Câmara Municipal de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

***Deliberação: Aprovada por unanimidade.-----***  
***2 – PROPOSTA N.º 722/07 – INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPREEN-  
DIMENTOS TURÍSTICOS – CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIAS – De  
acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 167/97, de 4 de Julho com as  
alterações previstas pelo Decreto-Lei n.º 305/99, de 6 de Agosto, Decreto-Lei  
n.º 55/2002, de 11 de Março (que desenvolve, igualmente, o regime de  
instalação e funcionamento actualmente aplicável aos parques de campismo  
públicos e privativos por forma a simplificar os processos de licenciamento) e  
Decreto-Lei n.º 217/2006, de 31 de Outubro; Decreto-Lei n.º 54/02, de 11 de  
Março e Decreto-Lei n.º 56/02, de 11 de Março, diplomas que estabelecem o  
regime jurídico da instalação e funcionamento dos empreendimentos  
turísticos, turismo rural e turismo natureza, a licença de utilização a  
conceder a tais estabelecimentos deve ser precedida da realização de uma  
vistoria. A mencionada vistoria, a convocar pelo Presidente da Câmara,  
contará com a participação de membros de várias entidades, de entre os  
quais “3 técnicos a designar pela Câmara Municipal, dos quais, 2 devem ter  
formação e habilitação legal para assinar projectos correspondentes à obra  
objecto da vistoria”. Nestes termos, propõe-se que a Câmara Municipal  
delibere favoravelmente o seguinte: Em cumprimento dos regimes jurídicos  
da instalação e funcionamento dos empreendimentos turísticos, turismo rural  
e turismo natureza, nomear como representante da Câmara na comissão de  
vistorias a que aludem o artigo 26º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 55/02,  
de 11 de Março, artigo 30º do Decreto-Lei n.º 54/02, de 11 de Março e artigo  
26º do Decreto-Lei n.º 56/02, de 11 de Março, a Dr.ª Lúcia Carreira de  
Almeida Araújo, Chefe da Divisão de Economia e Turismo; o Sr. Arquitecto  
Hélder Luís Sabino Paiva Coelho, no seu impedimento substituído pelo Sr.  
Arquitecto Paulo Jorge Barroso Pereira Lima; a Sra. Engenheira Sónia  
Isabel Bairrão Lampreia, no seu impedimento substituída pela Sra. Engenhei-  
ra Leonor Carmo Valentim Pina, funcionários do quadro da Câmara  
Municipal de Montijo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----***



*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA Nº. 723/07 – RATIFICAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA “REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA ESTRADA DOS FOROS DO CARRAPATAL”. PROCESSO F-25/2000 – Considerando que:** A vistoria efectuada no dia 2007.07.31 que considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos definitivamente. **Proponho:** A Ratificação do Auto de Recepção Definitiva da Empreitada “Reabilitação e Alargamento da Estrada dos Foros do Carrapatal”. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**2 – PROPOSTA Nº. 724/07 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTE À “CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DO PINHAL DO FIDALGO – ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA”. PROCESSO F-5/2005 – Considerando que:** - A empreitada referente à “Construção da Capela Mortuária no Cemitério do Pinhal do Fidalgo – Alto Estanqueiro/Jardia”, foi adjudicada à firma L.N.Ribeiro – Construções, Lda., por deliberação de Câmara de 07.12.2005, pelo valor de Euros: 308.332,66 (trezentos e oito mil trezentos e trinta e dois euros e sessenta e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 360 dias; - A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março; - A consignação dos trabalhos foi assinada em 17.04.2006; - Devido a erros de medição do projecto verificou-se que alguns trabalhos apresentavam quantidades inferiores às necessárias, nomeadamente betão armado em sapatas, alvenaria em paredes exteriores, placas de madeira em paredes interiores, lajetas de betão pré-fabricado e pintura do muro exterior; - Verificou-se ainda a necessidade de efectuar alguns trabalhos não previstos na empreitada, mas que se mostravam indispensáveis para se poder finalizar a obra devidamente, nomeadamente, paredes em alvenaria de tijolo 30x22x20, lavagem de muro, fornecimento e aplicação de cantoneiras de alumínio e perfis metálicos entre outros trabalhos; - Que o valor acumulado dos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos nºs. 1 e 2 do artº. 45º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. **Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:** - Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma L.N.Ribeiro – Construções, Lda., por um montante de Euros: 6.081,34 (seis mil oitenta e um euros e trinta e quatro cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; - A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

*Deliberação: Aprovada por unanimidade.*-----

**3 – PROPOSTA Nº. 725/07 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTE À “PAVIMENTAÇÃO DO RAMAL DAS FLORES”. PROCESSO F-24/2005 –**



**Considerando que:** - A empreitada referente à “Pavimentação do Ramal das Flores”, foi adjudicada à firma BRITOBRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., por deliberação de Câmara de 29.03.2006, pelo valor de Euros: 251.755,22 (duzentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta e cinco euros e vinte e dois cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 120 dias; - A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março; - A consignação dos trabalhos foi assinada em 23.06.2006; - Devido a diferenças entre as quantidades contratuais e aquelas necessárias para a execução da empreitada, designadamente no que se refere às camadas de base e desgaste do arruamento executado, houve necessidade de realizar alguns trabalhos para além do previsto; Por omissão do projecto inicial houve necessidade de realizar trabalhos que não estavam ali contemplados, nomeadamente no que respeita à colocação de “tout-venant” em bermas e ao transporte de terras a vazadouro; - Os trabalhos adicionais a executar na empreitada atingem o montante de 16,6% do valor do contrato inicial, não excedendo por isso o limite de 25%, estabelecido no nº. 1 do artº. 45º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. – O nº. 2 do artº. 45º do mesmo diploma, estabelece também que sempre que o valor acumulado dos trabalhos adicionais exceda 15% do valor do contrato inicial da empreitada ou sempre que tal valor seja igual ou superior a 4.987.978,97 €, a entidade com competência para autorizar a despesa só poderá fazer “**mediante proposta do dono da obra devidamente fundamentada e instruída com estudo realizado por entidade externa e independente**”. – Este estudo poderá, no entanto, ser dispensado, nos termos do nº. 3 do mesmo artigo, pela entidade com competência para autorizar a despesa resultante do contrato inicial, caso esta seja de montante igual ou inferior a 2.493.989,49 €. **Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:** - A dispensa de estudo estabelecida no artº. 45º, nº. 3 do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. – Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma BRITOBRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda., por um montante de Euros: 41.696,36 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e seis euros e trinta e seis cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; - A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**4 – PROPOSTA Nº. 726/07 – APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS REFERENTE À “CONSTRUÇÃO DE PARQUE INFANTIL DO CRUZEIRO – ATALAIA”.**  
**PROCESSO F-40/2005 – Considerando que:** - A empreitada referente à “Construção de Parque Infantil do Cruzeiro – Atalaia”, foi adjudicada à firma VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., por deliberação de Câmara de 21.06.2006, pelo valor de Euros: 50.090,69 (cinquenta mil



noventa euros e sessenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 90 dias; - A adjudicação foi efectuada no âmbito do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março; - A consignação dos trabalhos foi assinada em 08.09.2006; - Algumas das quantidades contratuais foram excedidas devido a diferenças entre valores orçamentados e os trabalhos executados, nomeadamente no que se refere à drenagem das águas pluviais; - Houve necessidade de fazer a drenagem do parque infantil, bem como da periferia do parque. Estas alterações deram origem à execução de trabalhos não previstos inicialmente. – Que o valor acumulado dos trabalhos adicionais respeita os limites estipulados nos nºs. 1 e 2 do artº. 45º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março, referente ao controle de custos. **Nestes termos proponho que V. Exas. aprovem:** - Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma VIBEIRAS – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., por um montante de Euros: 2.040,00 (dois mil e quarenta euros) + IVA à taxa legal em vigor; - A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

**5 – PROPOSTA Nº. 727/07 – ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO SEM PUBLICAÇÃO DE ANÚNCIO PARA EMPREITADA DE “REPAVIMENTAÇÃO DE DIVERSOS ARRUAMENTOS – CANHA”. PROCESSO F-24/2007 – Considerando que:** - Os arruamentos encontram-se em mau estado de circulação devido à existência de buracos e irregularidades; - A obra se enquadra nas Acções do Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2006-2009 sob o código da classificação económica 0502/07010405 e o código/ano do projecto acção 07/2002/92; - O valor base para concurso está estimado em 64.004,95 € (sessenta e quatro mil quatro euros e noventa e cinco cêntimos), com exclusão do IVA. **Proponho:** **1.** A abertura de Concurso Limitado sem Publicação de Anúncio para a empreitada de “**Repavimentação de Diversos Arruamentos – Canha**”, nos termos do nº. 3, do artigo 47º do Decreto-Lei nº. 59/99, de 2 de Março. **2.** A aprovação do Projecto, do Convite, do Programa de Concurso, do Caderno de Encargos e do Plano de Segurança e Saúde da empreitada referida em epígrafe. **3.** Que sejam convidadas para apresentarem propostas as seguintes empresas: - Manuel da Graça Peixito, Lda.; - José Marques Gomes Galo, S.A.; - CALCETAL 2 – Sociedade de Construções, Lda.; PAVISADO – Sociedade de Construções, Lda.; BRITOBRAS – Fornecimentos e Obras Públicas, Lda.; Sociedade Industrial de Empreitadas e Construções Valente, Lda. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)----

**Deliberação:** Aprovada por unanimidade.-----

## **VIII – SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO**

**1 – PROPOSTA Nº. 728/07 – CRIAÇÃO DA TARIFA FAMILIAR DA ÁGUA PARA CONSUMO DOMÉSTICO APLICÁVEL A FAMÍLIAS NUMEROSAS CONSTITUÍ-**



**DAS POR SEIS OU MAIS MEMBROS (TFA)** – Considerando que: 1. Através da Proposta n.º. 194/06, de 05/09/06, foi aprovado pelo Conselho de Administração dos SMAS na sua reunião realizada em 06/09/06 o Projecto de Criação de Tarifa Familiar de Água para Consumo Doméstico, aplicável a famílias numerosas constituídas por seis ou mais elementos; 2. Através da Proposta n.º. 350/06, de 26/09/06, foi deliberado pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 11/10/06, aprovar a deliberação do Conselho de Administração dos SMAS de 06/09/06, titulada pela Proposta n.º. 194/06, de 05/09/06 acima referida, submetendo-a a discussão pública; 3. De acordo com a tramitação processual, e no seguimento da deliberação da Câmara Municipal, o mencionado Projecto de Criação da Tarifa Familiar da Água para Consumo Doméstico, aplicável a famílias numerosas constituídas por seis ou mais elementos, foi submetido a apreciação pública, tendo sido para o efeito publicado no Apêndice n.º. 85 do Diário da República (2ª Série) n.º. 237, de 12 de Dezembro de 2006, e divulgado através do Edital n.º. 6/2006, de 14 de Dezembro de 2006, publicado no Jornal do Montijo na sua edição de 22 de Dezembro de 2006; 4. Desta apreciação pública não resultaram quaisquer reclamações, sugestões e ou pedidos de alteração; 5. A aplicação desta nova Tarifa incidirá ao nível dos escalões dos consumos, procedendo-se ao alargamento dos respectivos limites, sobre os quais será aplicada a tabela tarifária vigente para cada escalão, conforme consta na Proposta dos SMAS n.º. 194/06, de 05/09/06, e onde está igualmente definida a respectiva formula de cálculo consoante o número de membros das famílias; 6. Não se prevê qualquer alteração no actual modo de pagamento do consumo de água; 7. A aplicação desta Tarifa Familiar da Água para Consumo Doméstico ficará integrada na estrutura tarifária vigente nos SMAS que enquadra e suporta o orçamento dos SMAS; 8. Concluído que está o procedimento de discussão pública, e de modo a ser dado seguimento ao processo, e não havendo qualquer alteração ao projecto, foi dado conhecimento ao Conselho de Administração dos SMAS deste facto através da Proposta n.º. 19/07, de 2 de Julho de 2007, que na sua reunião realizada em 11 de Julho de 2007 manteve a sua deliberação tomada em 6 de Setembro de 2006, tendo ainda deliberado enviar o processo à Câmara para deliberação sobre a criação e fixação definitiva da tarifa familiar da água para consumo doméstico aplicável a famílias numerosas constituídas por seis ou mais membros (TFA) nos moldes inicialmente propostos. Assim proponho que: - A Câmara Municipal delibere criar e fixar a tarifa familiar da água para consumo doméstico aplicável a famílias numerosas constituídas por seis ou mais membros (TFA) nos moldes iniciais, e constantes nas Propostas n.ºs. 194/06, de 05/09/06 e 350/06, de 26/09/06, respectivamente aprovadas pelo Conselho de Administração dos SMAS em 06/09/06 e pela Câmara Municipal em 11/10/06, e posteriormente



*confirmadas pelo Conselho de Administração dos SMAS em 11/07/07 na sua reunião havida nesta data, após conclusão do procedimento de discussão pública. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----*

***Deliberação:*** *Aprovada por unanimidade.-----*

*Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----*

*E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte horas e dez minutos da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu, Assistente  
Administrativa Especialista da Divisão de Gestão Administrativa do DAF, a  
mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*